



Preâmbulo

A campanha “**Faro. Somos todos.**” visa apoiar a economia local, num momento de acentuadas dificuldades para as empresas, devido aos efeitos económicos e sociais resultantes da pandemia de COVID-19, atraindo clientes para a restauração e comércio tradicional/local de todo o concelho e promovendo a economia circular.

Por força dos elevados valores de Imposto de Selo (45% sob o valor injetado nos sorteios com base no Decreto-Lei n.º 287/2003 de 12/11) que foram apresentados pela Autoridade Tributária relativamente à tributação da verba dos sorteios, o Município decidiu em parceria com as associações signatárias reformular alguns aspetos da iniciativa “Faro. Somos todos.” e elaborar um novo regulamento, sendo que o objetivo principal da iniciativa continuará a ser o mesmo, o de fortalecer a economia do concelho estimulando o consumo no comércio tradicional/local e com vantagens para ambas as partes: estabelecimentos aderentes e consumidores/clientes.

Assim sendo, os sorteios que estavam definidos no âmbito da campanha são substituídos por vouchers de desconto (no valor de 15% - vouchers de 7,50€) para descontar nos estabelecimentos aderentes.

A nova campanha, vigorará entre os dias **12 de abril e 16 de julho de 2021**, dividida nas seguintes fases:

- até **31 de maio de 2021**: data limite das faturas apresentadas pelos clientes para usufruírem dos descontos de 15%;
- até **30 de junho de 2021**: data limite para usufruto de **todos os vouchers** (voucher do sorteio, voucher funcionário da CMF, voucher escolas e voucher desconto) em novas compras nos estabelecimentos aderentes;
- até **16 de julho de 2021**: data limite para os empresários aderentes serem ressarcidos dos vouchers recebidos.

É uma iniciativa conjunta da **Câmara Municipal de Faro** com as associações comerciais **ACRAL** – Associação de Comércio e Serviços do Algarve, **OCAB** - Associação Cultural e Ativista da Baixa de Faro, **ADCZHF** - Associação de Desenvolvimento Comercial da Zona Histórica de Faro e **AIHSA** - Associação dos Industriais Hoteleiros e Similares do Algarve.





Artigo 1.º

Participação dos estabelecimentos de comércio e serviços

- a) A participação dos estabelecimentos comerciais é gratuita e os interessados podem efetuar a inscrição através do formulário disponível na página www.farosomostodos.pt;
- b) Podem aderir à iniciativa todos os estabelecimentos de comércio e serviços locais, localizados no Município de Faro, com as seguintes exceções:
 - i. *Estabelecimentos localizados em grandes superfícies comerciais ou centros comerciais;*
 - ii. *Estabelecimentos de distribuição alimentar de média e grande dimensão;*
 - iii. *Ginásios e outros serviços que tenham anuidades como principal forma de pagamento;*
 - iv. *Hotelaria e alojamento local;*
 - v. *Imobiliárias e outros similares, como empresas de construção ou de gestão de condomínios.*

Artigo 2.º

Participação dos estabelecimentos de restauração

- a) A participação dos estabelecimentos de restauração (CAEs 55111 a 55118, 55301 a 55306 e 55401 a 55406), é gratuita e os interessados podem efetuar a inscrição através do formulário disponível na página www.farosomostodos.pt;
- b) Podem aderir à iniciativa todos os estabelecimentos de restauração, localizados no Município de Faro, com as seguintes exceções:
 - i. *Estabelecimentos localizados em grandes superfícies comerciais ou centros comerciais;*
 - ii. *Estabelecimentos de restauração integrantes de superfícies de distribuição alimentar;*
 - iii. *Estabelecimentos de distribuição alimentar de média e grande dimensão;*

Artigo 3.º

Condições Gerais de Participação

- a) Para participar, não é necessário o estabelecimento comercial ser sócio de nenhuma associação;





Novo Regulamento

- b) Ao formalizar a inscrição, os representantes dos estabelecimentos comerciais declaram aceitar ter a sua imagem associada à campanha promocional, nos diferentes suportes, podendo ser contactados para uma breve sessão fotográfica ou vídeo promocional. Comprometem-se ainda em fornecer, atempadamente, todos os dados solicitados, para preenchimento dos estabelecimentos aderentes na página de promoção da iniciativa.
- c) Serão entregues pela organização todos os materiais necessários para a implementação da ação, nomeadamente os elementos identificativos de estabelecimento aderente, que têm obrigatoriamente de estar afixados em local proeminente;
- d) Todos os estabelecimentos aderentes estão referenciados em www.farosomostodos.pt;
- e) Os estabelecimentos que já aderiram anteriormente e que não pretendam continuar na nova campanha devem confirmar por escrito, via e-mail, essa intenção para o seguinte endereço eletrónico: secretariadodirecao@acral.pt.
- f) Os estabelecimentos aderentes devem aceitar os vouchers como forma de pagamento total ou parcial, em compras de valor igual ou superior a 7,50€.
- g) Para ser ressarcido do valor dos vouchers de desconto o **empresário poderá optar entre dois métodos de faturação (Faturação Total ou Faturação com Desconto):**
- h) Em qualquer uma das modalidades o empresário tem de entregar os vouchers juntamente com o duplicado/cópia da(s) fatura(s) referentes à venda do cliente.

Faturação com Desconto:

- i. o empresário fatura o artigo, mencionando o IVA aplicável à sua atividade e efetua o desconto de 7,50€;

Para o empresário ser ressarcido:

- ii. emitir uma fatura à ACRAL – Associação do Comércio e Serviços da Região do Algarve, NIPC 501 090 665, mencionando os 7,50€ c/ IVA incluído.
- iii. descritivo da fatura “**vale de desconto referente à FT nº...**”
- iv. uma vez que não liquidou o IVA no momento da venda, tem de liquidar o IVA dos 7,50€ pagos com o voucher.
- v. o valor faturado do voucher não é considerado um proveito contabilístico.

Contabilização pela venda: Conta 71/72 pelo valor líquido da fatura por contrapartida da conta caixa/banco. A fatura de compensação irá à conta 72 por contrapartida do banco.

- vi. entregar o seu IBAN à ACRAL em documento que identifique a empresa/ empresário. Não serão aceites talões do multibanco só com a referência ao IBAN.
- vii. o valor reembolsado corresponderá ao valor da fatura emitida pelo empresário depois de validados os duplicados das faturas emitidas aos clientes mencionando o respetivo desconto (voucher).





Novo Regulamento

- viii. o reembolso é efetuado semanalmente e exclusivamente por transferência bancária.
- ix. **todos os documentos** deverão ser entregues na Loja “Faro. Somos todos.”, **até ao dia 16 de julho 2021, data limite.**
- x. não será reembolsado qualquer voucher que não seja acompanhado dos documentos fiscais relevantes.

Faturação Total:

- i. o empresário fatura ao cliente a totalidade do artigo com o IVA (praticado na sua atividade).

Para o empresário ser ressarcido:

- ii. o empresário vai faturar à ACRAL os 7,50€;
- iii. descritivo da fatura **“compensação dos vales de desconto utilizados – Faro. Somos todos”**.
- iv. não procedendo a liquidação de IVA, por tal operação já ter sido objeto de liquidação no momento da transmissão dos bens e/ou prestação dos serviços aos respetivos clientes. Essa fatura pode conter uma menção pela não liquidação de IVA nos seguintes termos: “Liquidação do imposto a cargo do transmitente/prestador do serviço na data do resgate do vale de desconto”. Não havendo duplicação de tributação em IRC ou IRS.

Contabilização pela venda: Conta 71/72 pelo valor total da fatura por contrapartida da conta caixa/banco e a sua diferença contabiliza numa conta 278x - “Outros devedores e credores”. A fatura de compensação irá à conta 278x - “Outros devedores e credores” por conta de banco, ficando a conta saldada.

- v. entregar o seu IBAN à ACRAL em documento que identifique a empresa/empresário. Não serão aceites talões do multibanco só com a referência ao IBAN.
- vi. o valor reembolsado corresponderá ao valor da fatura emitida pelo empresário depois de validados os duplicados das faturas emitidas aos clientes mencionando o respetivo desconto (voucher).
- vii. o reembolso é efetuado semanalmente e exclusivamente por transferência bancária.
- viii. **todos os documentos** deverão ser entregues na Loja “Faro. Somos todos.”, **até ao dia 16 de julho 2021, data limite.**
- ix. não será reembolsado qualquer voucher que não seja acompanhado dos documentos fiscais relevantes.





Artigo 4.º

Participação do Público em Geral

1. Será realizado um último sorteio, a **22 de abril**, com o valor resultante dos vouchers sorteados e que não foram reclamados, pelo que até dia **21 de abril**, o público em geral, poderá entregar os seus cupões para o sorteio final na loja “Faro. Somos todos.”

2. A campanha passa de um sistema de sorteios para um sistema de descontos:
 - a) *O público em geral pode obter vouchers de desconto mediante compras de valor igual ou superior a 50,00€ (15% do valor mínimo de compras, em vouchers de 7,50€), em qualquer estabelecimento aderente e identificado na página oficial da iniciativa www.farosomostodos.pt;*
 - b) *Os vouchers de desconto dos 15% (vouchers de 7,50€ e seus múltiplos) serão atribuídos após validação das faturas a apresentar na loja “Faro. Somos todos.”, na Rua do Lethes n.º 42/44, no horário que vier a ser estipulado;*
 - c) *Só serão aceites **faturas com data até ao dia 31 de maio de 2021** para usufruto dos vouchers de desconto.*
 - d) *Os vouchers de desconto dos 15% (vouchers de 7,50€) só serão atribuídos mediante a apresentação de faturas onde conste o número de contribuinte (NIF) do cliente e com um valor mínimo de 50,00€ em compras. Para perfazer este valor pode aceitar-se mais do que uma fatura mas cada fatura deverá ter um valor mínimo de 5,00€.*
 - e) *Os vouchers de desconto dos 15% serão atribuídos em múltiplos de compras mínimas, no valor de 50,00€. Na apresentação de 50,00€ de compras terão direito a 1 (um) voucher de 7,50€, na apresentação de 100,00€ terão direito a (2) dois vouchers de 7,50€ e por aí adiante, no limite máximo de 10 (dez) vouchers de 7,50€, para valores iguais ou superiores a 500,00€.*
 - f) *Para validação de cada fatura deve ser apresentado o respetivo cartão de cidadão associado ao NIF que consta da(s) fatura(s).*
 - g) *Os **vouchers podem ser utilizados numa compra** (no montante mínimo de 7,50€) em qualquer estabelecimento aderente, **até 30 de junho de 2021.***

Artigo 5.º

Loja “Faro. Somos Todos”





Novo Regulamento

- a) A Loja “Faro. Somos Todos” está localizada na Rua do Lethes n.º 42/44, funcionando de segunda a sexta, das 10h00 às 18h00 e aos sábados, das 11h às 13h30 para apoio à iniciativa;
- b) Os interessados podem também obter mais informações através do telefone 966 021 859, nos dias úteis das 10h00 às 18h00.
- c) Os horários poderão vir a ser ajustados face às necessidades sentidas aquando do funcionamento da loja e sua afluência, assim como, às restrições que possam advir das obrigações decorrentes dos horários definidos face ao combate ao surto da Pandemia Covid-19.

Artigo 6.º

Comissão de Acompanhamento

- a) É constituída uma comissão de acompanhamento com um representante de cada entidade, para coordenação da campanha e verificação do cumprimento das normas definidas;
- b) Todas as dúvidas, omissões ou reclamações resultantes da aplicação destas normas de participação serão esclarecidas e resolvidas pela Comissão de Acompanhamento.

§

